

Resolução nº 309
De 02 de novembro de 1988

Resolve e estabelece recomendações para uma eficiente fiscalização do processo de votação e apuração das eleições de 15 de novembro de 1988. *

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a alta responsabilidade e relevante missão do Ministério Público na fiscalização das eleições de 15 de novembro, visando ao pleno exercício dos direitos políticos e à apuração escorreita da vontade popular;

1 - RECOMENDA aos Membros do Ministério Público a observância da correta aplicação das disposições da Lei Eleitoral, sobretudo no que se refere a uma efetiva e eficiente fiscalização do processo de votação e apuração do pleito; e

2 - RESOLVE estabelecer a escala de atuação dos representantes do Ministério Público no Estado do Rio de Janeiro (exceto na Comarca da Capital), na forma seguinte:

(* Relação em poder da Biblioteca)

3 - Permanecem em vigor as designações feitas anteriormente, para representar o Ministério Público perante as Zonas Eleitorais do Estado.

CARLOS ANTONIO NAVEGA
Procurador-Geral de Justiça

*** Ementa sugerida pelo MP Colaborativo**